

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.333, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:7

Artigo 1° - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a suplementar na contabilidade do Legislativo, conforme a lei municipal n. 4.257, de 14 de dezembro de 2016, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01 LEGISLATIVO

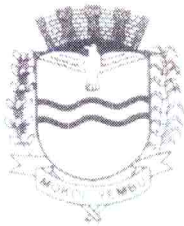
01.01 CORPO LEGISLATIVO
4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e material permanente
(F. 44) Total.....R\$45.000,00

Artigo 2° - O crédito para a referida suplementação será coberto pela anulação das seguintes dotações:

01 LEGISLATIVO

01.02 CORPO LEGISLATIVO
3.3.90.36.00.00.00 Outros ser. de terceiros - Pessoa física
(F. 23).....R\$20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Auxílio alimentação
(F. 39).....R\$15.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
(F. 48).....R\$10.000,00

Total.....R\$45.000,00

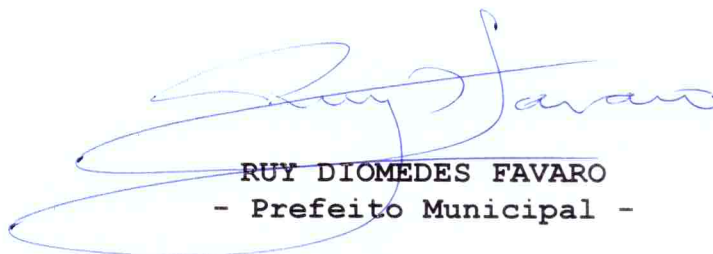


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Autoriza-se também a atualização das leis orçamentárias vigentes de acordo com esta suplementação.


Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei de autoria da Mesa Administrativa da Câmara Municipal de Dois Córregos.